



TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.211236/2023-08

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2023 que entre si celebram o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através de sua Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste em Brasília e a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, por força do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, através de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE/SRNCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1164-40, com endereço no SAUS Quadra 4, Bloco I, Brasília/DF - CEP 70.070-922, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Chefe da Coordenação de Gestão de Orgamento, Finanças e Logística, o Senhor ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS, matrícula 0.924.961, nomeado pela Portaria PRES/INSS nº 166, de 15 de Maio de 2025, publicada no DOU em 15/05/2025 e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.678, de 29 de Abril de 2024, publicado no DOU nº 84 de 02/05/2024, e a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.000/0002-52, sediada na Quadra 207 Sul, Alameda 05, QD. I 10, Lote 07, nº 22, Centro, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor MILTON FELIX DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº 797832, expedida por DGPC/GO e do CPF nº 251.171.571-68, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 35014.211236/2023-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 83/2023, de Prestação de Serviços Continuados de Segurança e Vigilância Patrimonial Orgânica Desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **Repactuação de Preços** decorrente da mão de obra oriunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, sob o nº T0000056/2025, registrada no MTE em 23/04/2025, com abrangência territorial em Tocantins, com vigência entre o período de 01/01/2025 a 31/12/2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro, e a repactuação de preços dos insumos não decorrentes da mão de obra (uniformes e materiais) no importe de 5,2014%, a partir de 23/05/2025, decorrente do índice de reajustamento de preços INPC, conforme previsão contida na Cláusula Sexta do instrumento contratual; no item 20 do Termo de Referência e ainda amparo no art. 2º da Lei 10.192/2001 e arts. 53 a 60 da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017; bem como Alteração Quantitativa do objeto contratado, correspondente ao **Acréscimo de 9,41%** (nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento), do valor inicial atualizado do Contrato nº 83/2023, referente à inclusão de 1 (um) posto em jornada de 44 horas semanais para o prédio da Agência da Previdência Social em Porto Nacional; de 1 (um) posto em jornada de 44 horas semanais para o prédio da Agência da Previdência Social em Paraíso do Tocantins; de 150 horas diárias por ano de horistas em jornada de 12x36h e de 144 horas noturnas por ano de horistas em jornada de 12x36h, para atuação quando da ocorrência de necessidade eventual, como a realização de mutirão de atendimento de perícia médica em fins de semana, perfazendo o total mensal de **R\$ 179.158,90** (cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos), a contar de **30/08/2025**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93; da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 23.07.2021; que estabelece diretrizes referentes às contratações de serviços de vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, no âmbito do INSS; bem como da Cláusula Décima Terceira do Contrato. Será realizado o restabelecimento, conforme contratação inicial, do total das horas extras de segunda a sábado e aos domingos e feriados, não representando este restabelecimento alteração contratual nem compensação vedada, já que observadas as mesmas condições iniciais pactuadas, conforme Orientação Normativa AGU nº 50, de 25 de abril de 2014, editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014 (SEI nº [21601893](#)).

PARÁGRAFO ÚNICO – A Cláusula Primeira do Contrato nº 83/2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

1.3. Objeto da contratação:

RESUMO GERAL

Descrição	Postos	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	1	R\$ 12.940,22	R\$ 155.282,64	R\$ 439.967,48
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12X36 NOTURNO	1	R\$ 14.957,96	R\$ 179.495,52	R\$ 508.570,64
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIAS	23	R\$ 149.923,53	R\$ 1.799.082,36	R\$ 5.097.400,02
HORA EXTRA (Segunda a Sábado)	100	R\$ 320,83	R\$ 3.850,00	R\$ 10.908,33
HORA EXTRA (Domingo e Feriado)	16	R\$ 68,44	R\$ 821,28	R\$ 2.326,96
HORISTA 12X36 DIURNO	150	R\$ 449,31	R\$ 5.391,76	R\$ 15.276,65
HORISTA 12X36 NOTURNO	144	R\$ 498,60	R\$ 5.983,18	R\$ 16.952,35

VALOR TOTAL:

25 R\$ 179.158,90 R\$ 2.149.906,74 R\$ 6.091.402,44

Item	Descrição	Quant.	Valor do Posto	Valor Mensal
1	GERÊNCIA EXECUTIVA EM PALMAS/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	1	R\$ 12.940,22
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 NOTURNO	1	R\$ 14.957,96
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	4	R\$ 6.605,77
		VALOR TOTAL:		
				R\$ 54.321,26
2	ARAGUAÍNA/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	0	R\$ 12.641,46
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	2	R\$ 6.472,17
		VALOR TOTAL:		
				R\$ 12.944,34
3	ARAGUATINS/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	0	R\$ 12.940,22
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	2	R\$ 6.563,08
		VALOR TOTAL:		
				R\$ 13.126,16
4	ARAPOEMA/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	0	R\$ 12.662,98
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	1	R\$ 6.422,47
		VALOR TOTAL:		
				R\$ 6.422,47
5	ARRAIAS/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	0	R\$ 12.662,98
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	1	R\$ 6.422,47
		VALOR TOTAL:		
				R\$ 6.422,47
6	COLINAS/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	0	R\$ 12.528,76
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	2	R\$ 6.354,40
		VALOR TOTAL:		
				R\$ 12.708,80
7	DIANÓPOLIS/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	0	R\$ 12.662,98
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	1	R\$ 6.422,47
		VALOR TOTAL:		
				R\$ 6.422,47
8	GUARAÍ/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	0	R\$ 12.662,98
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	1	R\$ 6.422,47
		VALOR TOTAL:		
				R\$ 6.422,47
9	GURUPI/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	0	R\$ 12.940,22
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	2	R\$ 6.563,08
		VALOR TOTAL:		
				R\$ 13.126,16
10	MIRACEMA/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	0	R\$ 12.662,98
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	1	R\$ 6.422,47
		VALOR TOTAL:		
				R\$ 6.422,47
11	PARAÍSO DO TOCANTINS/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	0	R\$ 12.940,22
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	2	R\$ 6.615,16
		VALOR TOTAL:		
				R\$ 13.230,32
12	PORTO NACIONAL/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	0	R\$ 12.940,22
		POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS	2	R\$ 6.563,08
		VALOR TOTAL:		
				R\$ 13.126,16
13	TOCANTINÓPOLIS/TO	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12x36 DIURNO	0	R\$ 12.940,22

	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAS	2	R\$ 6.563,08	R\$ 13.126,16
	VALOR TOTAL:			R\$ 13.126,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A partir da alteração contratual, a contar de **30/08/2025** a até **30/06/2028**, data de encerramento da atual vigência contratual, o valor mensal estimado do contrato, com a incidência da repactuação de preços, passará da importância mensal repactuada estimada de **R\$ 173.267,15** (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) para a importância mensal repactuada estimada de **R\$ 179.158,90** (cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 2.149.906,74 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil novecentos e seis reais e setenta e quatro centavos) e global estimado de R\$ 6.091.402,44 (seis milhões, noventa e um mil quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha SEI nº [21803400](#). O acréscimo total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 200.319,50 (duzentos mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando o efeito retroativo decorrente da repactuação de preços de mão de obra (01/01/2025) e dos insumos não decorrentes da mão de obra (23/05/2025) tem-se que, para o período compreendido entre 01/01/2025, data-base da categoria, a até 22/05/2025, o valor mensal do Contrato passa da importância atualmente estimada de R\$ 162.114,92 (cento e sessenta e dois mil cento e quatorze reais e noventa e dois centavos) para o novo valor mensal repactuado estimado de R\$ 173.196,08 (cento e setenta e três mil cento e noventa e seis reais e oito centavos), com a incidência dos novos custos inerentes à mão de obra conforme nova CCT da Categoria; e, para o período compreendido entre 23/05/2025 a até 29/08/2025, sem a incidência da alteração contratual, o valor mensal do Contrato passa da importância estimada e repactuada de R\$ 173.196,08 (cento e setenta e três mil cento e noventa e seis reais e oito centavos) para o novo valor mensal repactuado estimado de R\$ 173.267,15 (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), com a incidência dos novos custos inerentes à mão de obra e da variação do índice de reajustamento dos preços não decorrentes da mão de obra, considerando-se nestes valores todos os custos e despesas contratuais, conforme Planilhas SEI nº [21131013](#) e [21131037](#), gerando um retroativo estimado de **R\$ 85.318,37** (oitenta e cinco mil trezentos e dezito reais e trinta e sete centavos), para o período entre **01/01/2025 a 29/08/2025**, conforme Planilha SEI nº [21803052](#), cujo valor final a ser repassado a essa empresa considerará os valores efetivamente pagos durante esse período, conforme faturamento mensal do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores a serem pagos à CONTRATADA estão estritamente vinculados à efetiva prestação do serviço objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028 com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.2314.21FT.0001, Natureza da Despesa: 339037 e Plano Interno: VIG, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO nº 201, de 31/07/2025 (SEI nº [21765481](#)), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE600819, em 27 de agosto de 2025 (SEI nº [22135900](#)).

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO nº 201, de 31/07/2025 (SEI nº [21765481](#)).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 422.476,05 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 83/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente em via única e digital pelas partes.

ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS

Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Instituto Nacional do Seguro Social

MILTON FELIX DE FREITAS

Representante Legal
Total Vigilância e Segurança Ltda.
CNPJ nº 06.088.000/0002-52



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 28/08/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON FELIX DE FREITAS**, Usuário Externo, em 28/08/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22150405** e o código CRC **16DE25CF**.

Referência: Processo nº 35014.211236/2023-08

SEI nº 22150405

Criado por [dayane.moreira](#), versão 2 por [dayane.moreira](#) em 28/08/2025 11:50:47.